

FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA- ITEM 10

1. COMPOSIÇÃO ITEM 10	R\$	%
CUSTO DO PRODUTO	R\$ 6,50	
IPI	R\$ -	
IMPOSTO	R\$ 1,01	5%
FRETE	R\$ 1,21	6%
CUSTO TOTAL DO PRODUTO	R\$ 8,73	
PREÇO DE VENDA	R\$ 20,24	
MARGEM DE LUCRO	R\$ 11,51	56,89%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS PRODUTOS DE FORMA UNITÁRIA, COSTANDO TODOS OS CUSTOS REFERENTE AOS ITENS, SENDO TODOS OS TIPOS DE IMPOSTOS, CUSTOS E FRETE RELACIONADOS AO PRODUTO EM QUESTÃO, NÃO CABENDO NENHUMA NOVA INCLUSÃO, SENDO ESSES OS VALORES E LUCROS, CALCULADOS PARA O PROCESSO EM QUESTÃO.

FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA- ITEM 11

1. COMPOSIÇÃO ITEM 11	R\$	%
CUSTO DO PRODUTO	R\$ 4,36	
IPI	R\$ -	
IMPOSTO	R\$ 4,00	5%
FRETE	R\$ 4,80	6%
CUSTO TOTAL DO PRODUTO	R\$ 13,17	
PREÇO DE VENDA	R\$ 80,05	
MARGEM DE LUCRO	R\$ 66,88	83,55%

FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA- ITEM 15

1. COMPOSIÇÃO ITEM 15	R\$	%
CUSTO DO PRODUTO	R\$ 12,54	
IPI	R\$ -	
IMPOSTO	R\$ 0,89	5%
FRETE	R\$ 1,06	6%
CUSTO TOTAL DO PRODUTO	R\$ 14,49	
PREÇO DE VENDA	R\$ 17,70	
MARGEM DE LUCRO	R\$ 3,21	18,15%

CALCULO IMPOSTO SOBRE REVENDA DE MERCADORIAS

Receita Acumulada Ultimos 12 Me	872.268,69	
RECEITA DO MÊS	244.566,24	
SIMPLES NACIONAL EM R\$	5.550,91	
SIMPLES NACIONAL EM %	2,27%	
DIVISÃO DO SIMPLES NACIONAL	EM R\$	EM %
IRPJ	546,16	0,22%
CSLL	347,56	0,14%
COFINS	126,51	0,05%
PIS	27,41	0,01%
INSS	4.170,61	1,71%
ICMS	332,66	0,14%
SIMPLES NACIONAL EM %	-----	2,27%
CALCULO	4,54% + 0,46% (margem de segurança) = 5,00%	

O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a

partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo.

Para efeito de determinação da alíquota nominal, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração.

A alíquota efetiva é o resultado de: (RBT12xAliq-PD)/ RBT12, em que:

I - RBT12: receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração;

II - Aliq: alíquota nominal constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar;

III - PD: parcela a deduzir constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar.

Tabela Simples Nacional 2018 para comércio	Alíquota	PD (Parcela a Deduzir)
Até 180.000,00 de faturamento	4,00%	
De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00
De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,3%	87.300,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00